



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	1/9	Jurídico	25/05/2023

Fluxo de aprovação

Elaborador:	Rhand Leal
Revisor:	Felipe Lenhard, Samy Assi e Jung Kim
Aprovador:	Hyun Chool Chung
Implantador:	Samy Assi

Últimas alterações

Versão	Data	Item alterado	Autor	Descrição da alteração
1.00	23/03/2020	-	Daniela Azevedo	Elaboração da Política
2.00	17/05/2021	5.1.3 5.3	Daniela Azevedo Renata Belém	Atualização do procedimento e definição do comitê de patentes Atualização do valor da compensação a ser dividida entre os inventores
3.0	25/05/2023	4 5.3	Rhand Leal	Atualização da definição do DOI, para incluir a origem do modelo do documento Atualização de valores de compensação a serem divididos entre os inventores e inclusão da origem da referência de avaliação Migração da Política para o NIT, com as respectivas atualizações de responsabilidade
3.00	15/03/2024	Não Aplicável	Acurso Benevides Júnior, Kathleen Negreiros	Geração da versão resumida do documento para publicação na web



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	2/9	Jurídico	25/05/2023

Sumário

1.	OBJETIVO.....	3
2.	APLICAÇÃO.....	3
3.	REFERÊNCIAS.....	3
4.	DEFINIÇÕES.....	3
5.	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	3
5.1.	PROTEÇÃO POR PATENTE DE INVENÇÃO.....	4
5.1.1.	Definição.....	4
5.1.2.	Objeto de proteção.....	5
5.1.3.	Procedimento.....	5
5.1.4.	Inventor e Titular.....	7
5.2.	PROTEÇÃO POR MARCAS.....	7
5.2.1.	Definição.....	7
5.2.2.	Procedimento.....	8
5.3.	COMPENSAÇÃO.....	8
6.	GESTÃO DE EXCEÇÕES E CONSEQUÊNCIAS.....	8
7.	GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO.....	9
8.	ANEXOS.....	9



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	3/9	Jurídico	25/05/2023

1. OBJETIVO

Descrever as diretrizes e atividades para proteção da propriedade intelectual produzida por qualquer colaborador do Sidia e a compensação relacionada.

2. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todas as unidades do Sidia e a propriedade intelectual derivada de informações do Sidia ou de seus clientes, as quais o colaborador venha a ter acesso.

3. REFERÊNCIAS

- Política de Gestão do Conhecimento;
- Modelo de Gestão;
- Procedimento de planejamento estratégico;
- Política de Benefícios;
- Lei nº 9.279/96 – Lei da propriedade industrial.
- WIPO - World Intellectual Property Organization. What is Intellectual Property? Disponível em:
 - <<https://www.wipo.int/about-ip/en/>>. Acesso em: 17/02/2023."

4. DEFINIÇÕES

Colaborador do Sidia: trabalhador ou pesquisador brasileiro ou expatriado, devidamente registrado no Sidia com direitos assegurados pelas Normas em vigor.

IP Focal Point: pessoas designadas para tratar do assunto propriedade intelectual (IP – Intellectual Property) do Sidia.

D.O.I: Disclosure of invention – documento padrão que o inventor utiliza para descrever sua invenção, e que define os critérios de avaliação da invenção, disponibilizado pelo HQ Samsung.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual refere-se “criações da mente, como invenções; obras literárias e artísticas; desenhos; e símbolos, nomes e imagens usados no comércio.” (WIPO, 2023).

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	4/9	Jurídico	25/05/2023

A expressão “propriedade intelectual” se divide em três grandes grupos, a saber: direito autoral, propriedade industrial e proteção *sui generis*. A seguir a Figura 1 mostra como estão divididas as modalidades de propriedade intelectual:

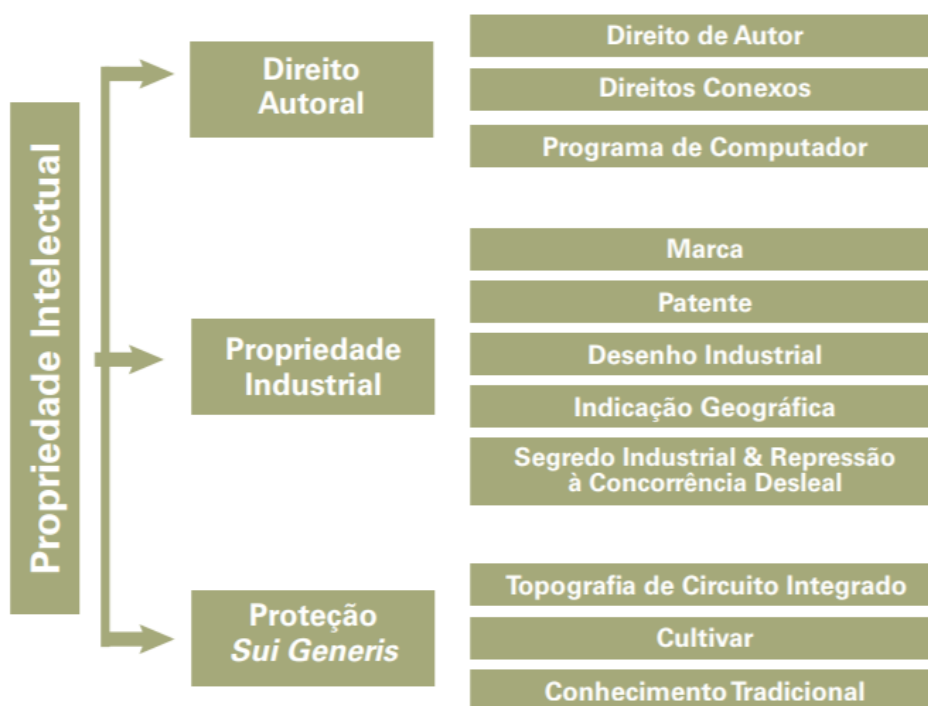


Figura 1: Modalidades de direitos de propriedade intelectual

Especificamente para essa política trataremos do grupo propriedade industrial e apenas os itens Patentes de Invenção e Marcas.

5.1. PROTEÇÃO POR PATENTE DE INVENÇÃO

5.1.1. Definição

Trata-se de um documento que descreve uma invenção e cria uma situação legal na qual a invenção pode ser explorada somente com a autorização do titular da patente. Em outras palavras, uma patente protege uma invenção e garante ao titular os direitos exclusivos para usar sua invenção por um período limitado em um determinado país. Ela é concedida, mediante solicitação, por um órgão governamental e qualquer pessoa física ou jurídica pode depositar um pedido de patente, desde que tenha legitimidade para obtê-la, sendo chamado de depositante ou requerente. (BRASIL, 1996)



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	5/9	Jurídico	25/05/2023

Especificamente, no Brasil, a Lei da Propriedade Industrial - LPI – (Lei nº 9.279/96) prevê duas naturezas (tipos) de proteção por patentes: patentes de invenção (PI) e modelo de utilidade (MU):

- Patentes de invenção (PI): Uma invenção pode ser definida como uma nova solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico.
- Patentes de modelo de utilidade (MU): pode ser definido como uma nova forma ou disposição em um objeto de uso prático ou parte deste, visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

5.1.2. Objeto de proteção

A patente de invenção protege novos produtos, processos ou aperfeiçoamento que tenham aplicação industrial, apresentando os três requisitos de patenteabilidade (Lei nº 9.279/96):

- Novidade: a invenção e o modelo de utilidade são considerados novos quando não compreendidos no estado da técnica. O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.
- Atividade inventiva: a invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.
- Aplicação industrial: a invenção e o modelo de utilidade são considerados suscetíveis de aplicação industrial quando possam ser utilizados ou produzidos em qualquer tipo de indústria.

5.1.3. Procedimento

Para solicitar o depósito de uma patente é necessário que o inventor do Sidia abra um chamado no Sidia Service Desk e entre na opção Legal Service Desk, Marcas e Patentes. Preencha os campos designados e anexe o Formulário de Divulgação de Invenção (D.O.I.).

No D.O.I devem ser incluídas as seguintes informações:

- Título: deve ser conciso, claro e preciso, identificando o objeto do pedido, sem expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias (tais como "novo", "melhor", "original" e semelhantes).
- Descrição do campo de aplicação: descrever em linhas gerais a matéria objeto do pedido, indicando o setor técnico ao qual pertence.
- Descrição do estado da técnica: é a matéria que poderá ser útil para facilitar a compreensão da invenção e devem ser citados os documentos (patentes ou qualquer outra fonte bibliográfica) que possam aumentar o conteúdo informativo.



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	6/9	Jurídico	25/05/2023

- Descrição dos pontos deficientes do estado da técnica: são pontos não tratados pelo estado da técnica, ou tratados de forma abaixo do considerado desejado.
- Definir os objetivos da invenção: mencionar a maneira pela qual a invenção soluciona os problemas encontrados no estado da técnica, destacar as vantagens da solução proposta abordando o conteúdo inventivo, ou seja, destacando nitidamente o requisito de novidade e o efeito técnico alcançado (atividade inventiva).
- Descrição das figuras: especificar suas representações gráficas (vistas, cortes, fluxogramas, etc.). Especificar, nos casos em que houve inclusão de reprodução de fotografias, as características peculiares a esse tipo de representação gráfica (ampliação, condições e natureza do material fotográfico).
- Descrição detalhada da invenção: descrever a invenção detalhando suas características de modo que haja uma perfeita compreensão da mesma por um técnico no assunto, de tal modo que o mesmo possa reproduzi-la, fazendo remissão aos sinais de referência constantes dos desenhos, se houver, e, se necessário, utilizar exemplos e/ou quadros comparativos relacionando-os com o estado da técnica. Ressaltar a melhor forma de execução da invenção e apontar a utilização industrial quando esta não estiver explícita na descrição da invenção.
- Desenhos: parte do documento utilizado para facilitar ou permitir a perfeita compreensão da matéria exposta no relatório descritivo, de maneira gráfica. Todos os desenhos devem ser em preto e branco. O escritório de patentes não aceita imagens coloridas e em escala de cinza.
- Reivindicações: o quadro de Reivindicações corresponde a descrição do real objeto da invenção a ser protegido, deve ser fundamentado no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido, de modo claro e preciso. É a base legal da proteção patentária, na qual os termos e a estruturação definem os limites de proteção conferidos por uma patente, visando a mais ampla e eficaz proteção a seus titulares.
- Resumo: o resumo da invenção deve conter o campo da invenção e o conceito inventivo básico. Deve conter um texto claro e conciso de 50 a 200 palavras. É um sumário do exposto no relatório descritivo, nas reivindicações e nos desenhos. Inserir ao longo do texto o maior número de palavras-chave relacionadas com a invenção. Deve indicar o setor técnico ao qual pertence a invenção e que deixe claro o propósito da invenção.

Após abertura do chamado, o documento será avaliado por um especialista em propriedade intelectual e um profissional reconhecidamente introduzido à matéria afetada na patente", especialmente nas áreas de:

- Mobile Product SW
- New Business Development



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	7/9	Jurídico	25/05/2023

- SW Development
- Video Display

A avaliação dos profissionais envolve pesquisa de anterioridade (para verificação de patenteabilidade), consulta/orientação ao(s) inventor(es) e avaliação de viabilidade mercadológica (de acordo com critérios previamente definidos), sendo emitido parecer.

Caso o D.O.I. seja aprovado pelos profissionais, o documento será submetido de acordo com a propriedade dos projetos em que se derivou a invenção:

- Para projetos de cliente: seguirá tramite específico caso a caso, conforme definido em ajuste próprio entre as partes
- Para projetos Sidia: com a aprovação dos avaliadores, o Sidia envia direto para o escritório de PI que irá avaliar a patenteabilidade e realizar o depósito do pedido de patente ao Organismo Receptor do(s) país(es) indicado pelo Sidia.

5.1.4. Inventor e Titular

O Inventor é a pessoa física que utilizou seus conhecimentos para criar e desenvolver a invenção. No caso dessa política é o colaborador do Sidia.

Já o Titular da patente é a pessoa física ou jurídica em nome da qual o direito é concedido pelo escritório de cada país.

De acordo com a Lei 9.279 que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, a titularidade da tecnologia é concedida ao autor da invenção, assim como o artigo 88 define que a titularidade da tecnologia desenvolvida em ambiente de trabalho, por um funcionário com contrato de regime de exclusividade, pertence ao empregador. Neste caso, o direito patrimonial pertence à instituição ao qual o inventor é vinculado e o direito moral é resguardado ao trabalhador inventor.

Para os projetos desenvolvidos no Sidia, o titular será o Sidia ou o seu cliente verificado caso a caso, de acordo com os contratos de cada projeto. Onde não haja cláusula específica sobre os direitos de titularidade da propriedade intelectual, o jurídico do Sidia deverá ser consultado.

5.2. PROTEÇÃO POR MARCAS

5.2.1. Definição

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa.



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	8/9	Jurídico	25/05/2023

De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial).

Quanto à sua natureza, as marcas são classificadas como de produto, serviço, coletiva e de certificação.

No que se refere às formas gráficas de apresentação, as marcas podem ser classificadas em nominativa, figurativa, mista e tridimensional.

5.2.2. Procedimento

Para obter o registro de uma marca, o solicitante deve abrir um chamado no Sidia Service Desk, opção Legal Service Desk, Marcas e Patentes e preencher o formulário disponibilizado.

Após abertura do chamado o IP focal point executa a pesquisa de anterioridade e emite seu parecer. Caso seja favorável, a área de Legal encaminha para o escritório proceder com o Registro.

5.3. COMPENSAÇÃO

A compensação de que trata este item está relacionada a bonificação para o tópico 5.1 Proteção por Patente, para as invenções que forem aprovadas para o depósito em Organismo Receptor do(s) país(es) indicado(s) pelo cliente ou pelo Sidia.

Mediante previsão orçamentária, definida de forma institucional pelo Sidia, os inventores terão o direito de receber o benefício de compensação da política como um prêmio de incentivo, com valores definidos internamente.

A compensação deve ser dividida entre os inventores de acordo com o percentual de divisão descrito no D.O.I.

A compensação será destinada apenas aos colaboradores do Sidia. Caso o colaborador tenha sido desligado antes do resultado, mantém-se a compensação.

O pagamento deverá ser realizado após o depósito do pedido de patente junto ao órgão estatal, e será realizado conforme procedimento interno da área de RH – Benefícios, ou depósito em conta no caso de colaborador desligado.

6. GESTÃO DE EXCEÇÕES E CONSEQUÊNCIAS



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Código:	Versão:	Pág.	Área:	Data:
NIT.PL.002	3.00	9/9	Jurídico	25/05/2023

Os casos não cobertos explicitamente por esta política serão tratados individualmente pelo Sidia. Caso a decisão envolva violação dos itens deste documento, o responsável pela política deve encaminhar análise da situação e ação a ser tomada para anuência do Finance Head.

Caso seja evidenciado prejuízo ao Sidia por não cumprimento das diretrizes contidas nesta política, o colaborador estará passivo a sanções disciplinares conforme procedimento interno e legislação vigente.

7. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

Nome do registro	Código	Responsável	Local de armazenamento	Proteções aplicadas	Tempo de retenção	Forma de Disposição
Termo de Aceite das Políticas do Sidia	-	Gestor do RH	Pasta funcional de cada colaborador	Controle de acesso	05 (cinco) anos após mudança da política	Descarte simples
Registro da proteção		Jurídico	Sistema Confluence	Controle de publicações	Indefinido	-

Somente o responsável por um registro pode autorizar o acesso aos mesmos.

8. ANEXOS

(Informação restrita a uso interno)